

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 011, de 18 de fevereiro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo CD91TAR de hidrômetro, marca SUMEC, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: LIANLI WATER METER CO., LTD.

1.2 Requerente: BRASIL SUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: Estrada dos Pachecos, 821 - São Gonçalo - RJ

1.3 Descrição: Hidrômetro taquimétrico para água fria, classe A, unijato, magnético.

1.4 Vazão nominal 0,75 m³/h.

1.5 Diâmetros nominais DN 20

1.6 Dispositivo indicador Constituído por 4 (quatro) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e, para indicação dos submúltiplos, 4 (quatro) ponteiros em escala circular.

1.6.1 Indicação máxima 9 999 m³.

1.6.2 Menor divisão: 0,000 1 m³.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Temperatura máxima: 40°C.

2.2 Pressão máxima de trabalho: 1 Mpa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600004027/96.

4 CONTROLE METROLÓGICO

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM:

5.1 Será apostado no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma "SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--" (nº e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - Na proteção do dispositivo de ajustagem.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista em corte.

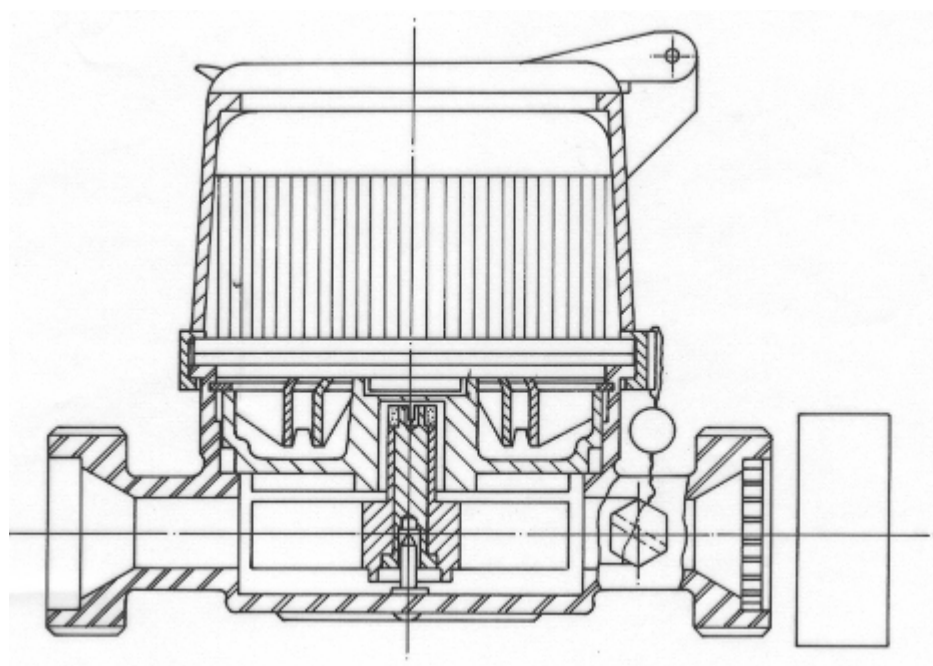
6.2 Vista de planta e marca de selagem.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 011 DE 18 DE fevereiro DE 1997



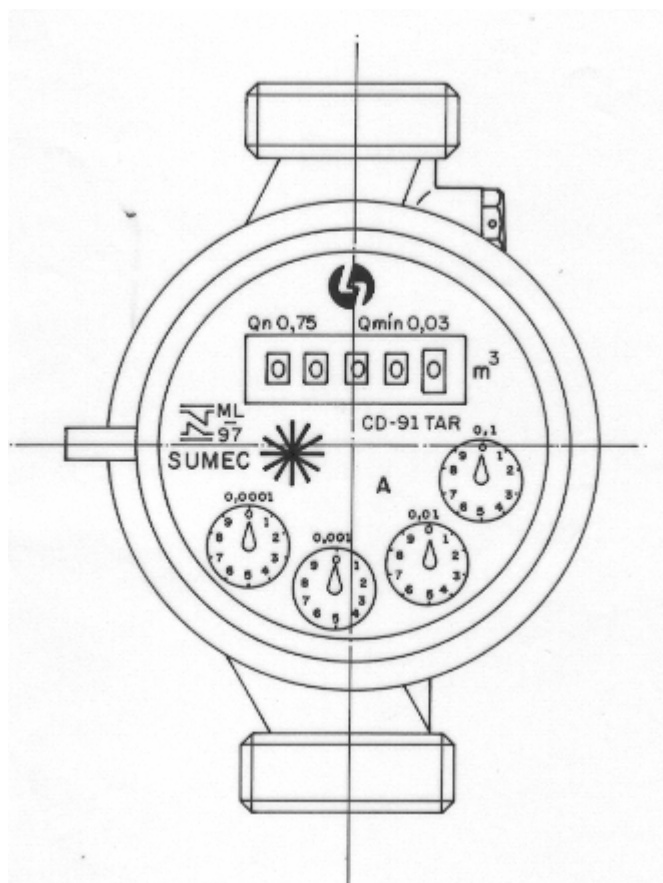
FABRICANTE: LIANLI WATER METER COMPANY LTD
REQUERENTE: BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA EM CORTE HIDRÔMETRO UNIJATO – MAGNÉTICO
MODELO CD 91 TAR – DN 20 – Qn 0,75 m³/h – CLASSE A

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 011 DE 18 DE fevereiro DE 1997



FABRICANTE: LIANLI WATER METER COMPANY LTD
REQUERENTE: BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

COTAS EM:

VISTA DE PLANTA E MARCA DE SELAGEM HIDRÔMETRO
UNIJATO – MAGNÉTICO MODELO CD 91 TAR – DN 20 –
Qn 0,75 m³/h – CLASSE A

ESCALA:

ANEXO:
02